

colocar em notação dia 31/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PROTOCOLO N.º 082/2016

Data 21/10/16 Horas 09:06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

PROJETO DE LEI N. 038/2016

expediente

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 266.320,46 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

08	Departamento Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos	
08.002	Divisão de Obras	
15.782.0014.1.145	Pavimentação asfáltica	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	
Conta: 5810	Fonte: 0501 – Receita de Alienações de Ativos	R\$ 20.000,00

10	Departamento Municipal de Esportes	
10.002	Divisão de Esportes	
27.812.0020.1.081	Construção Cento de Eventos e Campo de Grama Sintética	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	
Conta: 5262	Fonte: 0768 – Construção Campo Grama Sintética	R\$ 246.320,46

TOTAL R\$ 266.320,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, serão utilizadas as seguintes origens de recursos: anulação parcial de dotações orçamentárias; Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro anterior e Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei nº 4.320/64, conforme segue:

a) Anulação de Dotações:

03	Departamento Municipal de Administração	
03.001	Departamento de Administração	
04.122.0003.2008	Execução de Despesas com Recursos de Alienação de Ativos	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Conta: 5120	Fonte: 0501	
TOTAL DE ANULAÇÕES.....		R\$ 20.000,00

b) Superávit Financeiro da Fonte 768

Superávit da Fonte 768 apurado no encerramento do exercício de 2015..... R\$ 110.477,36
TOTAL DE SUPERÁVIT R\$ 110.477,36

c) Excesso de Arrecadação na fonte 768

Excesso de Arrecadação de recursos de Convênio conta 2.4.7.1.99.99.24.00 R\$ 125.843,10
Excesso de arrecadação Receita de aplicação financeira 1.3.2.5.01.99.40.00 R\$ 10.000,00
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 135.843,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

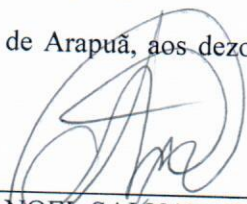
TOTAL GERAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 266.320,46

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 038/2016

Justifica-se o presente Projeto de Lei em virtude de que a execução de despesas com recursos da Receita de Alienação de Bens não contempla mais saldo orçamentário na natureza de despesa Obras e Instalações.

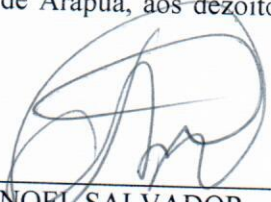
Como o Município contratou serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e pretende utilizar o saldo existente na fonte 501 para pagar a empresa contratada, faz-se necessária o reforço de saldo na dotação de execução destes serviços.

Também a execução da despesa de conclusão da obra do campo de grama sintética necessita ser incluída no orçamento uma vez que a obrigação anteriormente empenhada em favor da empresa contratada precisou ser desfeita em virtude de que houve a rescisão do contrato.

Para tanto, solicitamos através deste Projeto de Lei a Suplementação da dotação de Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a Anulação parcial dotação de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na mesma fonte 501-Receita de Alienações de Ativos e solicitamos também a inclusão de saldos na dotação de construção do campo de grama sintética tendo esta como origens de recursos o Superávit financeiro de 2015 e o excesso de arrecadação de recursos a receber do Convênio e rendimentos de aplicação financeira

É a justificativa para o Projeto de lei nº 038/2016, para o qual espera-se a aprovação.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Ofício 096/2016

Arapuã, 18 de outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente
Sebastião dos Santos e
nobres Vereadores

:

Senhor presidente e nobres Vereadores, estamos encaminhando anexo, em Caráter de urgência, o Projeto de Lei de nº 038/2016, de autoria do executivo Municipal, súmula: Abre Crédito Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao Departamento de obras Viação e Serviços Urbanos, para apreciação e votação dos nobres Édis:

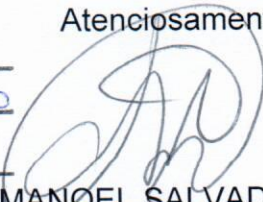
Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colaboração desta casa de Leis.

Atenciosamente,

PROCOLO N.º 083/2016

Data 21/10/16 Horas 09:10

Evreni
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ


MANOEL SALVADOR
Prefeito municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DESPACHO:

I – Trata-se de Projeto de Lei nº 038/2016, de Autoria do Executivo.

II – Verifica-se que o referida Proposição foi protocolada em data de 21/10/2016, às 09:06 hrs.

III – Remeta-se à Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico, no prazo de 07 (sete) dias;

IV – Após, determino a sua imediata tramitação, devendo-se obedecer os prazos legais, bem como o disposto no Capítulo V do Regimento Interno.

Arapuã, data 24 de Outubro de 2016

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 038/2016, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2016 e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Procuradora Jurídica para análise de seus aspectos legais e jurídicos, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que referido Projeto tem por finalidade o pagamento de Obras e Instalações, e é adequado ao contido na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320/64, sendo que referidas disposições são uníssonas em afirmar que o Poder Legislativo poderá autorizar a abertura de crédito suplementar e especial para os municípios nos casos acima mencionados (pagamento de despesas as quais não haja dotação orçamentária específica).

Ademais o presente projeto demonstra a existência de recursos disponíveis, conforme preceitua a legislação supramencionada.

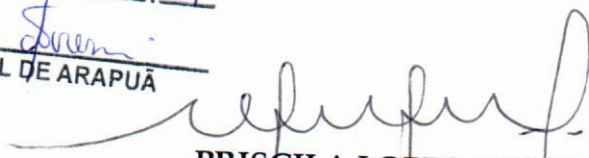
Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei estando hábil a ser colocado em votação nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Arapuã, 24 de outubro de 2016.

PROTOCOLO N.º 084/2016
Data 24/10/16 Horas 18:14

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 038/2016

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO – Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016
e dá outras providencias**

PARECER

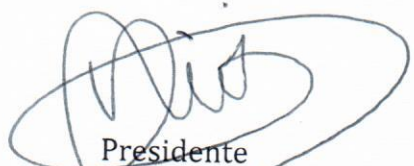
A Comissão supramencionada, examinando o aludido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Assim, esta comissão após análise resolve que são FAVORÁVEIS à livre tramitação do projeto de lei e consequente aprovação legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 27 de outubro de 2016

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Presidente
Vanilda Apª pereira de Castro


Relator
Cleide Costa de Medeiros


Membro
Osvaldo Scremin